

TABELA CST / CSOSN

Origem

- 0 - Nacional, exceto as indicadas nos códigos 3 a 5
- 1 - Estrangeira - Importação direta, exceto a indicada no código 6
- 2 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno, exceto a indicada no código 7
- 3 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 40%
- 4 - Nacional, cuja produção tenha sido feita em conformidade com os processos produtivos básicos de que tratam o Decreto-Lei nº 288/67 e as Leis nºs 8.248/91, 8.387/91, 10.176/01 e 11.484/07
- 5 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação inferior ou igual a 40%
- 6 - Estrangeira - Importação direta, sem similar nacional, constante em lista de Resolução CAMEX
- 7 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno, sem similar nacional, constante em lista de Resolução CAMEX

Código da Situação Tributária (CST) - O CST é a origem (indicada acima) mais 2 números:

- 00 - Tributada integralmente
- 10 - Tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária
- 20 - Com redução da BC
- 30 - Isenta / não tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária
- 40 - Isenta
- 41 - Não tributada
- 50 - Com suspensão
- 51 - Com diferimento
- 60 - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária
- 70 - Com redução da BC e cobrança do ICMS por substituição tributária
- 90 - Outras

Simples (CSOSN) - Na NF-eletrônica 2.0 se a empresa for optante pelo Simples Nacional o CST é chamado de CSOSN (Código de Situação da Operação no Simples Nacional), que é composto pela origem mais 3 números:

- 101 - Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito
- 102 - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito
- 103 - Isenção do ICMS no Simples Nacional para faixa de receita bruta
- 201 - Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito e com cobrança do ICMS por substituição tributária
- 202 - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito e com cobrança do ICMS por substituição tributária
- 203 - Isenção do ICMS no Simples Nacional para faixa de receita bruta e com cobrança do ICMS por substituição tributária
- 300 - Imune
- 400 - Não tributada pelo Simples Nacional
- 500 - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária (substituído) ou por antecipação
- 900 - Outros

**Para mais informações e orientação em casos específicos,
consulte a Concicy Fiscal.**